



Código de Conduta da Boston Public Schools

Setembro de 2021

Aprovado em 1982

Revisado e aprovado em 1992

Revisado em 1993, 1994, 1995, 2006, 2010, 2013, 2014 visando a conformidade do Código com as:

- M.G.L. Capítulo 71, Leis de 1993
- M.G.L. Capítulo 380, Leis de 1993
- M.G.L. Capítulo 92, Leis de 2010
- M.G.L. Capítulo 222, Leis de 2012
- P.L. 103-382 (Lei Escolas Sem Armas de 1994)
- Lei Educacional para Indivíduos com Deficiência (IDEA)

Revisado em 1997, 1998, 1999, 2001, 2002, 2005, 2006, 2010, 2013, 2014, 2016 e 2020 para incluir as revisões exigidas pelas leis e regulamentos federais e estaduais, para alinhar o Código com a estrutura organizacional das Boston Public Schools e para incluir mudanças de política aprovadas pelo Comitê Escolar da Cidade de Boston.

Este documento não pode ser reproduzido sem a permissão das Boston Public Schools.

ÍNDICE

<i>Prefácio</i>	3
<i>Declaração de Missão das Boston Public Schools</i>	4
<i>Oportunidade educacional igualitária</i>	4
<i>Princípios Orientadores</i>	4
<i>Direitos e responsabilidades relacionadas ao Código de Conduta</i>	5
O Código de Conduta	
Seção 1 Direitos de interpretação e tradução	11
2 Construindo comunidades escolares seguras, solidárias e equitativas	11
3 Aplicabilidade do Código de Intervenções Alternativas do aluno	14
4 Intervenções alternativas para o aluno	15
5 Retirada temporária da Sala	18
6 Expectativas para suspensão	18
7 Motivos para suspensão de curto prazo, suspensão de longo prazo, suspensão indefinida ou	20
Expulsão	15
8 Retirada de emergência	24
9 Recursos para suspensões de curto e longo prazo	25
10 Recursos para suspensões indefinidas e Expulsões	25
11 Exclusão e divulgação de registros	25
12 Alunos com deficiência	25
13 Promulgação e Distribuição	26
14 Definições	26

PREFÁCIO

As Boston Public Schools (“Distrito” ou “BPS”) acreditam profundamente que uma comunidade escolar segura, positiva, justa, mutuamente solidária e restauradora promove a aprendizagem, a infância e o desenvolvimento juvenil, além de reduzir a necessidade de recorrer à exclusão escolar. Abordar a conduta do aluno inclui trabalhar para entender o contexto e os sistemas nos quais o comportamento se manifestou. Este Código de Conduta é um dos esforços contínuos da Boston para desenvolver, apoiar e melhorar nossa comunidade escolar para todos os alunos.

O objetivo das BPS é promover uma cultura e uma comunidade que sejam antirracistas, encorajem a troca de ideias livre, maximizem o crescimento pessoal e desenvolvam a autonomia dos alunos enquanto garantem seus direitos constitucionais.

A Boston está tomando medidas para reinventar sua abordagem para criar espaços equitativos, seguros e colaborativos para resolver conflitos, aprender e crescer dentro de nossas comunidades escolares. Por meio da evolução de suas práticas e da adoção de vários métodos para aprimorar a construção da comunidade, incluindo círculos de justiça restaurativa e construção de habilidades sociais e emocionais, as BPS buscam identificar as causas raiz do motivo de os alunos apresentarem diferentes resultados disciplinares. As BPS tentaram resolver essas causas raiz aumentando o treinamento em estratégias de desaceleração para os membros da equipe, junto com a promoção de abordagens sensíveis a trauma que melhor oferecem suporte às habilidades dos alunos para identificar e lidar com situações que eles consideram um gatilho.

O compromisso diário das BPS é desenvolver as habilidades de aprendizagem socioemocional de todos os alunos. Isso começa com a elaboração de políticas e procedimentos baseados nesses objetivos. Por meio deste Código de Conduta e suas políticas, as Boston Public Schools têm como objetivo estabelecer suas expectativas e padrões de comportamento para todos os membros da comunidade. Para apoiar esta expectativa, a BPS procurará resolver perturbações e conflitos de acordo com medidas disciplinares progressivas e com o objetivo de manter os alunos na sala de aula e engajados em seu aprendizado. Para tanto, o Código de Conduta é estruturado como um documento progressivo que delinea intervenções incrementais e auxílios para lidar com o comportamento do aluno, começando com esforços de prevenção, passando para alternativas de suspensão e terminando com a retirada como último recurso.

Quando é determinado que uma audiência disciplinar é necessária, as BPS se comprometem a garantir que todos os alunos tenham uma audiência justa de acordo com as regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos neste Código de Conduta e previstos na lei. As BPS também reconhecem que os alunos têm direitos legais fundamentais e que esses direitos não podem ser abreviados, obstruídos ou alterados. O Comitê Escolar e o Superintendente da Boston School pretendem que os procedimentos delineados no Código de Conduta estejam sempre em conformidade com todas as leis, ordenanças, regulamentos e políticas relevantes conforme foram escritos e como devem ser executados.¹

Este Código é o único documento emitido em nome das Boston Public Schools que codifica as regras e regulamentos que regem a conduta de todos os alunos das Boston Public Schools. Esta edição do Código substitui todas as regras escolares e todas as edições anteriores do Código de Conduta das Boston Public Schools.

¹ Esta edição do Código de Conduta está em conformidade com os mandatos de St. 93, C. 71, também conhecido como Massachusetts Education Reform Act de 1993, conforme emendado pelo St. 93, C. 380; P.L.103-382, §14601 (Improving America's Schools Act of 1994); 8 USC, §921 e segs. (Código dos Estados Unidos); a Lei Federal de Educação de Indivíduos com Deficiência, Emendas de 2004 (IDEA-04); e Capítulo 222 das Leis de 2012.

Declaração de Missão das Boston Public Schools

Como o berço da educação pública neste país, as Boston Public Schools estão comprometidas em transformar as vidas de todos os alunos e jovens por meio do ensino exemplar em um sistema de aula mundial de escolas inovadoras, justas e acolhedoras. Fazemos parceria com a comunidade, famílias e alunos para desenvolver em cada aluno o conhecimento, habilidade e caráter para se sobressair na faculdade, carreira e vida.

Oportunidade educacional igualitária

De acordo com a Constituição, bem como com as leis e regulamentos federais e estaduais aplicáveis dos Estados Unidos,

nenhum aluno deve ser suspenso, excluído ou disciplinado de outra forma por conta de raça, cor, nacionalidade, etnia, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, idade, genética ou status militar ativo.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A BPS reconhece a importância de manter um ambiente escolar seguro, saudável, equitativo e acolhedor. Os seguintes princípios são crenças essenciais que guiarão os funcionários e parceiros, alunos e famílias das Boston Public Schools no trabalho compartilhado de garantir ambientes escolares seguros e solidários:

1. Compromisso com todos os alunos, independentemente de raça, etnia, gênero, deficiência, orientação sexual, religião, status de cidadania, status socioeconômico ou código postal, uma oportunidade de receber uma educação culturalmente e linguisticamente relevante.
2. Compromisso em trabalhar para eliminar a desproporcionalidade dentro do Código de Conduta e sua implementação assegurando o uso de alternativas aos métodos disciplinares, que incluem práticas restaurativas, e utilizando intervenções destinadas a resolver conflitos, atender às necessidades dos alunos e reduzir a necessidade de exclusão, sempre que apropriado.
3. O Código de Conduta pretende ser instrutivo, não punitivo. Fatores como idade e nível de escolaridade do aluno, desenvolvimento social, emocional e intelectual do aluno e direitos e responsabilidades gerais do aluno também devem ser considerados em todos os momentos.
4. Compromisso em ser um distrito escolar antirracista.
5. Compromisso em fornecer a todos os alunos oportunidades educacionais equitativas e um ambiente de aprendizagem seguro livre de assédio, bullying, discriminação e conduta baseada em preconceito, onde todos os membros da comunidade tratem uns aos outros com respeito e apreciem a rica diversidade em nossas escolas.
6. Compromisso em garantir que os alunos sejam tratados de maneira justa, consistente e não discriminatória.
7. Compromisso em criar ambientes escolares seguros, saudáveis e de apoio, continuando a fornecer suporte proativo para atender às necessidades dos alunos.
8. Compromisso em afirmar que os alunos têm todos os direitos decorrentes das fontes de

autoridade legal listadas acima e que esses direitos não podem ser abreviados, obstruídos ou alterados.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES RELACIONADOS AO CÓDIGO DE CONDUTA DAS BPS

Promover uma educação de qualidade e escolas seguras e solidárias depende não apenas das responsabilidades e direitos dos alunos, mas também da qualidade da interação entre alunos, pais/responsáveis/cuidadores, professores, administradores e funcionários das BPS.

A. Direitos dos Alunos

Não é possível listar todos os direitos dos alunos, mas os seguintes são fundamentais para garantir que os alunos tenham acesso a uma comunidade escolar segura, acolhedora e justa. Como esta lista não abrange todos os direitos concedidos aos alunos, ela não pode ser usada para negar a um aluno um direito ao qual ele teria direito apenas por não estar listado aqui.

1. De acordo com as leis estaduais e federais, nenhum aluno deve ser excluído ou discriminado com base em sua raça, cor, etnia, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, idade, condição socioeconômica real, status militar ativo ou genética.
2. Os alunos têm o direito de usar os banheiros, vestiários e outras instalações condizentes com sua identidade de gênero ou usar instalações de gênero neutro, se o aluno preferir.
3. Os alunos têm o direito de serem chamados pelo nome e pronome de sua escolha.
4. Os alunos têm o direito a oportunidades educacionais equitativas, livres de bullying, assédio, discriminação, preconceito e conduta baseada em preconceito.
5. Os alunos têm o direito de participar de certas atividades escolares (*por exemplo*, passeios, recesso e eletivas). Se um passeio ou uma atividade escolar for uma experiência de aprendizado obrigatória e resultar em uma tarefa avaliada, os alunos não devem ser privados da oportunidade de participar. As Boston Public Schools acreditam fortemente em apoiar e melhorar a saúde, bem como o desenvolvimento social e emocional de nossos alunos. Como tal, qualquer funcionário das BPS está proibido de impedir um aluno de participar de atividade física (incluindo intervalo) ou suporte acadêmico extracurricular como uma consequência disciplinar, ou por qualquer outro motivo que não seja doença ou segurança ou conforme aprovado pelo líder da escola.
6. Os alunos têm o direito de não serem submetidos a buscas ou apreensões irracionais, a menos que sustentadas por suspeitas razoáveis. As buscas e apreensões devem estar em conformidade com as políticas e procedimentos estabelecidos nas Circulares do Superintendente [Buscas em alunos, SAF-1](#) e [Política de armário, SAF-3](#).
7. Os alunos têm o direito a certas limitações na criação de relatórios da política escolar da Boston Public Schools e Relatórios de Política da Boston relacionados à conduta do aluno, conforme descrito no [Política sobre a preparação e o compartilhamento de relatórios de incidentes e outras informações do aluno](#).
8. Os alunos têm o direito de consultar professores, conselheiros e administradores, bem como outros funcionários da escola, mediante solicitação razoável.
9. Os alunos têm o direito à eleição livre e justa por voto secreto de seus pares no governo estudantil e o direito de ocupar cargos, se eleitos.
10. Os alunos têm o direito de que suas vozes sejam ouvidas em assuntos que os afetem.

11. Os alunos têm o direito de participar do desenvolvimento de regras e regulamentos a que estão sujeitos e o direito de serem notificados de tais regras e regulamentos.
12. Os pais/responsáveis/cuidadores e/ou alunos têm vários direitos de acordo com as leis estaduais e federais de registros de alunos, incluindo o direito de ver todos os registros de seus alunos e controlar quem pode vê-los fora da escola. (Ver a Circular do Superintendente, [LGL-07](#)).
13. Os alunos com deficiência poderão ter direitos e proteções adicionais sob a lei federal e estadual de educação especial no que se refere à aplicação do Código de Conduta.

Os alunos na escola poderão exercer seus direitos de liberdade de expressão, reunião, imprensa e associação, que são concedidos a eles e limitados por leis estaduais e federais. Os alunos estão proibidos de fazer expressões obscenas, de acordo com os padrões legais atuais, suscetíveis de incitar a prática de atos ilegais, ou de outra forma suscetíveis de causar uma perturbação substancial ou interferir materialmente com o funcionamento da escola. Na ausência de uma interrupção substancial do ambiente escolar e sujeito à lei pertinente, os alunos têm o direito de:

1. Usar botons políticos, pulseiras e outros emblemas de expressão simbólica.
2. Distribuir materiais impressos e fazer circular petições na propriedade da escola, inclusive dentro das instalações da escola, sem autorização prévia dos administradores da escola, com a exceção de que:
 - a. os materiais distribuídos e petições circuladas na propriedade da escola devem exibir o nome e endereço do indivíduo ou organização patrocinadora (incluindo o nome e endereço de pelo menos um membro do grupo) que está distribuindo ou circulando o material ou petição; e
 - b. a(s) pessoa(s) que distribui ou circula materiais ou petições deve(m) ser(em) aluno(s) da escola envolvida; e
 - c. o tempo para tal distribuição ou circulação deve ser limitado a períodos antes do início das aulas, após a dispensa e durante o horário de almoço para evitar interferência com o programa escolar; e
 - d. os lugares para tal distribuição ou circulação em cada escola devem ser razoavelmente restritos de modo a permitir o fluxo normal do tráfego dentro da escola e nas portas externas; e
 - e. a forma de distribuição ou circulação deve ser razoavelmente restrita de modo a evitar níveis indevidos de barulho e perturbação e
 - f. os alunos devem estar sujeitos a requisitos razoáveis para a remoção do lixo resultante de tal distribuição ou circulação.
3. Usar seus próprios quadros de avisos sem censura, desde que:
 - a. todos os materiais, avisos e outras comunicações postadas por um aluno devem incluir o nome e endereço de e-mail do autor da postagem. Se a postagem se referir a terceiros, a postagem deve incluir o nome e endereço de e-mail do aluno e o nome e endereço de e-mail de pelo menos um membro da organização de terceiros; e
 - b. todos os materiais, avisos e outras comunicações devem ser datados antes da publicação e removidos após um tempo razoável para garantir acesso total ao(s) quadro(s) de aviso.
4. Uso racional dos sistemas de endereços públicos e outros meios de comunicação da escola, exceto que os anúncios devem ser limitados a antes da escola, após a dispensa e em outros momentos em

que aulas não estejam acontecendo.

5. Formar organizações políticas e sociais e conduzir atividades em conexão com sua organização formada, desde que a filiação ao grupo seja aberta a qualquer aluno e cumpra as políticas e procedimentos das BPS.
6. Apresentar petições, reclamações ou queixas às autoridades escolares apropriadas em relação a questões disciplinares e outras questões relacionadas à escola, exceto onde este Código prevê o direito formal de recurso.
7. Privacidade pessoal, incluindo o direito de determinar sua própria aparência e selecionar seu próprio estilo de cabelo e roupa, sujeitos a regras razoáveis.

A. RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

As responsabilidades não substituem as regras incluídas no Código de Conduta. No entanto, os alunos têm a responsabilidade de:

- Respeitar os direitos dos outros.
- Respeitar a diversidade dos funcionários e alunos.
- Contribuir para um ambiente educacional seguro e solidário.
- Aplicar suas habilidades e interesses para a melhoria de sua educação e defender uma mudança positiva.
- Exercer o mais alto grau de autoarbítrio, da melhor maneira possível, seguindo o Código de Conduta, enquanto participa de forma significativa e positiva na construção da comunidade escolar.

DECLARAÇÃO DAS BOSTON PUBLIC SCHOOLS CONTRA BULLYING PARA ESTUDANTES

As Boston Public Schools não irão tolerar bullying ou cyberbullying, de qualquer forma e tipo, contra outras pessoas, seja online ou pessoalmente. As Boston Public Schools investigarão prontamente todos os relatos e reclamações de bullying e tomarão medidas imediatas e eficazes para acabar com esse comportamento e prevenir a recorrência do mesmo. As Boston Public Schools buscam prevenir o bullying por meio do uso de oficinas de prevenção que desenvolvem as habilidades sociais e emocionais dos alunos e a compreensão das diferenças. Os alunos que estiverem preocupados ou desejarem denunciar bullying podem conversar com um membro da equipe de confiança ou ligar para a *Linha direta de prevenção de espaço seguro e intimidação* no número 617-592-2378. Recursos adicionais e [suporte podem ser encontrados aqui](#).

RESPONSABILIDADES DO ADMINISTRADOR

Os diretores e responsáveis da escola têm a responsabilidade de garantir que as necessidades educacionais de todos os alunos sejam atendidas e que todos os membros da comunidade escolar sejam tratados de forma justa e equitativa. Os líderes escolares devem oferecer a todos os membros de suas comunidades escolares um ambiente de aprendizagem seguro, livre de assédio, bullying, discriminação e conduta baseada em preconceito e onde todos os membros da comunidade estejam empenhados na criação de um ambiente vibrante e diversificado para o sucesso acadêmico. (Ver a Circular do Superintendente, [SSS 18](#))

Os coordenadores têm a responsabilidade de:

1. Criar ambientes escolares solidários e promover serviços colaborativos para melhorar os resultados educacionais para todos os alunos.
2. Proteger a saúde mental e o bem-estar físico de todos os alunos e funcionários.
3. Proteger os direitos legais dos funcionários da escola, alunos e pais/responsáveis/cuidadores.
4. Oferecer suporte aos funcionários da escola no cumprimento de suas responsabilidades disciplinares conforme definido pelo Código de Conduta e pelas regras individuais da escola fornecendo treinamento sobre o Código para administradores, professores e outros funcionários da escola.
5. Oferecer um currículo amplo e variado que seja condizente com os requisitos curriculares de Massachusetts e que atenda a necessidades individuais.
6. Desenvolver e implementar políticas disciplinares preventivas e positivas em cooperação com alunos, pais/responsáveis/cuidadores e professores e em conformidade com a política do Comitê Escolar e o Código de Conduta.
7. Contatar e envolver os pais/responsáveis/cuidadores ao tratar de questões disciplinares.
8. Informar a comunidade, alunos, pais/responsáveis/cuidadores e funcionários da escola sobre as políticas relacionadas à conduta do aluno.
9. Coletar as informações apropriadas sobre a conduta e as intervenções do aluno, fornecer a custódia de Gerenciamento de Informações adequada para que as informações possam ser disponibilizadas aos pais/responsáveis/cuidadores mediante solicitação ou conforme exigido por lei.
10. Se o Coordenador da Escola determinar que uma atividade pode ser entendida como uma violação do Código de Conduta, ele deve registrar tal atividade no Sistema de Informação do Aluno (SIS) das BPS. Outras responsabilidades de relatórios além da documentação no SIS podem ser encontradas na [Política sobre a preparação e o compartilhamento de relatórios de incidentes e outras informações do aluno](#).
11. Oferecer uma equipe qualificada para atender às necessidades dos alunos e cumprir as metas e objetivos da escola.
12. Colaborar com a comunidade e agências governamentais em programas que promovam ambientes de aprendizagem seguros, saudáveis e solidários.
13. O Administrador do Edifício ou representante deve revisar periodicamente os dados de conduta com suas equipes baseadas na escola por populações de alunos selecionadas (*por exemplo*, raça e etnia, gênero, condição socioeconômica e condição de aluno com deficiência). Ao revisar os dados, o Diretor/Chefe da escola deve monitorar qualquer desproporcionalidade potencial na implementação de exclusões de emergência, suspensões e expulsões e o impacto de tal ação disciplinar em populações de alunos selecionadas. O Diretor/Chefe da escola deve determinar se é necessário ou apropriado modificar as práticas disciplinares. O Diretor/Chefe da escola deve relatar os dados e os resultados da revisão de dados ao conselho da escola ou conselho administrativo.

RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES

Os professores e outros funcionários da escola são essenciais para o sucesso da escola. Dessa forma, no que se refere ao Código de Conduta, os Professores têm a responsabilidade de:

1. Manter um ambiente de aprendizagem seguro e solidário.
2. Modelar qualidades de competência, criatividade, autogestão e promover a autonomia dos alunos.
3. Respeitar cada aluno como pessoa e manter a ética profissional nas relações com outros professores e coordenadores e com os funcionários da escola para apoiar os alunos.
4. Demonstrar compreensão e preocupação com os alunos em si e suas necessidades, incluindo fazendo o encaminhamento de alunos para avaliações de educação especial em conformidade com os requisitos da lei estadual e federal de educação especial.
5. Inspirar os alunos a almejem o crescimento pessoal.
6. Manter-se informado sobre os mais recentes treinamentos de desenvolvimento profissional em práticas culturais e linguísticas sustentáveis, estratégias de desaceleramento, aprendizagem social e emocional transformacional, práticas restaurativas, disciplina progressiva e alternativas à exclusão.
7. Cumprir as políticas, regras e regulamentos do Comitê Escolar e Código de Conduta, incluindo o uso de práticas disciplinares preventivas e positivas em parceria com alunos, pais/responsáveis/cuidadores e coordenadores.
8. Registrar os dados sobre a conduta do aluno conforme exigido pela coordenação e utilizar o Sistema de Informação do Aluno aprovado do Distrito.
9. Supervisionar os alunos sob sua responsabilidade.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS PAIS, RESPONSÁVEIS E CUIDADORES

A. DIREITOS DOS PAIS, RESPONSÁVEIS E CUIDADORES

Os pais, responsáveis e cuidadores são parceiros essenciais para o sucesso da escola. Por isso, pais, responsáveis e cuidadores têm o **direito** de serem incluídos em todos os aspectos da educação de seus alunos.

Isso inclui:

1. O direito a uma educação escolar pública gratuita para seus alunos em um ambiente de aprendizagem seguro e solidário.
2. O direito de acessar informações sobre os registros educacionais de seus alunos, o que inclui registros disciplinares, conforme autorizado por lei.
3. O direito de participar de forma significativa na educação de seus alunos, o que inclui solicitar e receber comunicações baseadas na escola traduzidas e/ou interpretadas para o idioma de preferência de casa.
4. O direito de apresentar queixas e/ou recursos sobre questões que afetam a educação de seus alunos, quando aplicável.
5. O direito de participar nos processos de tomada de decisão que afetam as políticas e procedimentos da escola (*por exemplo*, conselho local da escola/conselho administrativo, conselho de pais, mesa redonda sobre equidade escolar).
6. O direito de solicitar certas limitações nos relatórios de política escolar das Boston Public Schools e nos Relatórios de Política de Boston relacionados à conduta do aluno, conforme descrito na política.

B. RESPONSABILIDADES DOS PAIS, RESPONSÁVEIS E CUIDADORES

Pais, responsáveis e cuidadores têm a **responsabilidade** de:

1. Apoiar e incentivar o comportamento positivo de seus alunos na escola, em atividades patrocinadas pela escola e no caminho de ida e volta da escola.

2. Apoiar o aluno a frequentar a escola e exercer a autoagência apropriada.
3. Afirmar as atitudes positivas do aluno em relação a si mesmo, aos outros, à escola e à comunidade.
4. Comunicar-se com a equipe escolar sobre o aluno.
5. Reconhecer que os funcionários da escola têm o direito de fazer cumprir as políticas, regras e regulamentos do Comitê da Boston School.
6. Envolver-se de maneira positiva e não perturbadora ao visitar a(s) escola(s).
7. Reforçar que o aluno traga para a escola apenas coisas que são adequadas ao ambiente escolar.

C. RESPONSABILIDADES DA COMUNIDADE E AGÊNCIAS DE APOIO DA ESCOLA

A comunidade tem a responsabilidade de:

1. Ajudar a definir os objetivos identificados.
2. Estar informada sobre os objetivos da escola, o Plano Estratégico das BPS e as políticas.
3. Apoiar um sistema escolar de apoio eficaz, seguro e acolhedor.

As agências que trabalham em nome das Escolas Públicas de Boston para oferecer apoio aos alunos e/ou suas famílias têm a responsabilidade de, com o consentimento informado dos pais/responsáveis/cuidadores:

1. Resolver as necessidades educacionais e relacionadas desse(s) aluno(s).
2. Colaborar com a(s) escola(s) para fornecer serviços eficazes, seguros e de apoio.
3. Relatar imediatamente qualquer comportamento preocupante com o(s) funcionário(s) relevante(s) das BPS, o que pode incluir o professor do aluno, funcionários da sala de aula e/ou líder da escola.

D. RESPONSABILIDADES DA COMUNIDADE E AGÊNCIAS DE APOIO À ESCOLA

A comunidade tem a responsabilidade de:

1. Ajudar a definir os objetivos identificados.
2. Estar informada sobre os objetivos da escola, o Plano Estratégico das BPS e as políticas das BPS.
3. Apoiar um sistema escolar de apoio eficaz, seguro e acolhedor.

As agências que trabalham em nome das Escolas Públicas de Boston para oferecer apoio aos alunos e/ou suas famílias têm a responsabilidade de, com o consentimento informado dos pais/responsáveis/cuidadores:

1. Resolver as necessidades educacionais e relacionadas desse(s) aluno(s).
2. Colaborar com a(s) escola(s) para fornecer serviços eficazes, seguros e de apoio.
3. Relatar imediatamente qualquer comportamento preocupante com o(s) funcionário(s) relevante(s) das BPS, o que pode incluir o professor do aluno, funcionários da sala de aula e/ou líder da escola.

A comunidade tem a responsabilidade de:

1. Ajudar a definir os objetivos identificados da escola.
2. Estar informada sobre os objetivos da escola, o Plano Estratégico das BPS e as políticas das BPS.
3. Apoiar um sistema escolar eficaz, seguro e acolhedor.

As agências encarregadas pelas Boston Public Schools de fornecer apoio aos alunos e suas famílias têm a responsabilidade de, com o consentimento informado dos pais/responsáveis/cuidadores:

1. Atender às necessidades de seus clientes que interferem no processo de aprendizagem.
2. Colaborar com as escolas para fornecer serviços de suporte eficazes, seguros e de apoio.

O Código de Conduta

Seção 1 DIREITOS DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO

- 1.1 Todas as notificações escritas e orais exigidas por este Código devem estar em inglês e no idioma principal falado em casa, ou outros meios de comunicação (por exemplo, textos ou e-mails) usados pelos pais/responsáveis/cuidadores. Esses meios de comunicação podem incluir tecnologia assistiva, linguagem de sinais americana ou outras acomodações.
- 1.2 Todas as notificações devem ser feitas em palavras simples e comumente compreendidas na medida do possível.
- 1.3 Os alunos não devem interpretar para os pais/responsáveis/cuidadores ou para a equipe das BPS.
- 1.4 Alunos e pais/responsáveis/cuidadores têm direito a um intérprete em seu idioma principal em todas as audiências e conferências realizadas sob este Código.
- 1.5 As reuniões devem ser realizadas e os documentos traduzidos devem ser fornecidos aos cuidadores e alunos que falam um idioma que não seja o inglês no momento em que são realizados ou fornecidos às famílias que falam inglês.

Seção 2: CONSTRUINDO COMUNIDADES ESCOLARES SEGURAS, SOLIDÁRISA E EQUITATIVAS

A comunidade escolar inclui alunos, professores, coordenadores, conselheiros, assistentes sociais, funcionários da escola, famílias e membros da vizinhança. Para criar ambientes seguros, saudáveis, equitativos e solidários dentro do ambiente escolar, as escolas devem oferecer apoio em três níveis de atendimento e instrução. Esses três níveis são:

Promoção. As escolas promovem o bem-estar emocional de *todos* os alunos por meio de abordagens em toda a escola para apoiar a saúde comportamental positiva.

Prevenção. As escolas fornecem suporte antecipado, direcionado e colaborativo, a fim de minimizar o aumento dos sintomas de saúde comportamentais identificados.

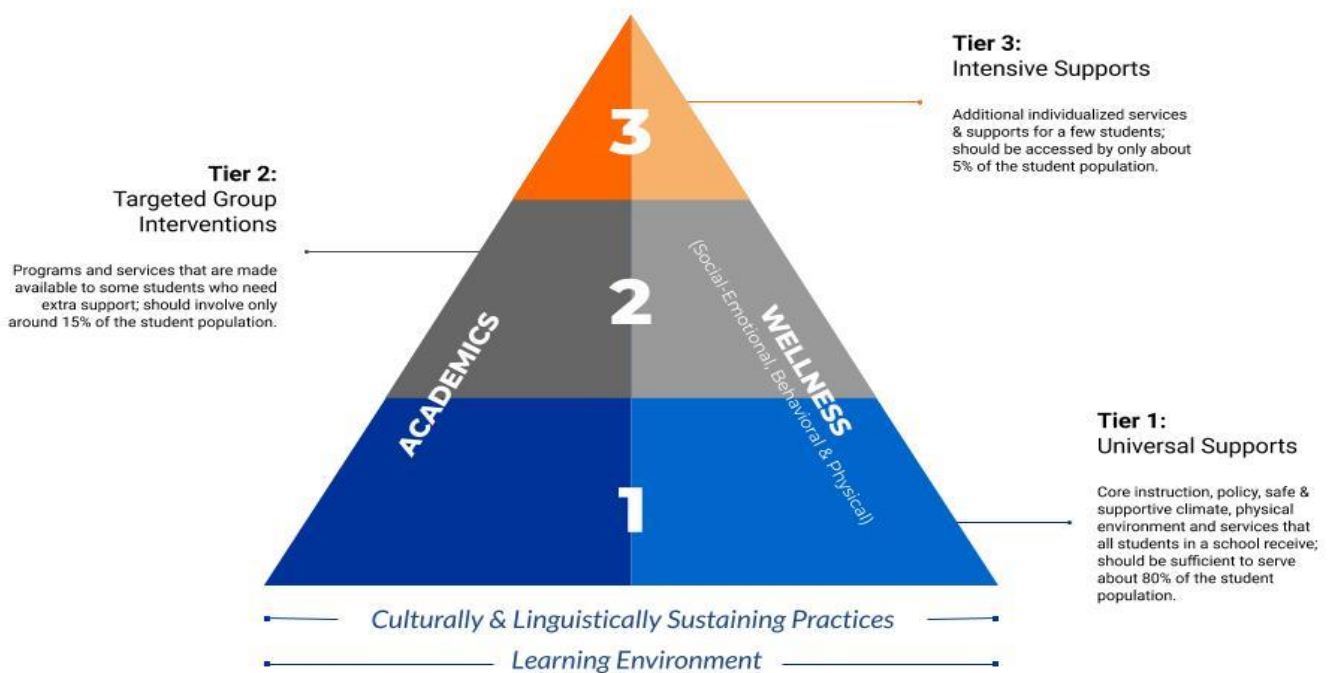
Intervenção. As escolas fornecem e participam de cuidados coordenados para o pequeno número de alunos que demonstram uma necessidade considerável.

Esses três níveis não devem ser tratados isoladamente; as atividades para abordar cada nível devem ocorrer em toda a escola, inclusive nas salas de aula, em pequenos grupos e com alunos e famílias individualmente. Os serviços poderão ser baseados na escola ou na comunidade, oferecidos na sala de aula ou fora dela e devem incorporar práticas de suporte cultural e linguístico.

Há inúmeras abordagens para promover escolas seguras e solidárias. Quaisquer apoios que sejam adotados devem se basear nos pontos fortes dos alunos, promover o sucesso na escola, maximizar o tempo gasto na sala de aula e minimizar suspensões, expulsões e outras exclusões disciplinares. As escolas poderão optar por adotar abordagens positivas e preventivas comprovadas em toda a escola que melhor atendam às necessidades de sua comunidade escolar única, juntamente com o uso do Sistema de Apoio de Múltiplos Níveis (MTSS).

Com o foco do Distrito em resultados equitativos para todos os alunos, utilizamos o MTSS, que é uma estrutura aprovada baseada em evidências que aborda o bem-estar geral dos alunos, incluindo suas necessidades de saúde acadêmica e socioemocional/comportamental. O MTSS utiliza uma solução de problemas baseada em dados para integrar/fornecer instrução e intervenções aos alunos em intensidades variadas, que são categorizadas em três níveis, com base na necessidade do aluno. Em cada nível de suporte, as equipes escolares usam um processo de tomada de decisão baseado em dados para tomar decisões colaborativas sobre os principais suportes direcionados e intensivos para os alunos. A tomada de decisão baseada na necessidade busca garantir que os alunos recebam o apoio de que precisam e quando precisam, para que todos possam ter sucesso na escola.

O diagrama abaixo é uma representação visual de como os níveis do MTSS abordam o bem-estar dos alunos (socioemocional, comportamental e físico) e as necessidades acadêmicas em todo o ambiente de aprendizagem, para apoiar os alunos coletiva e individualmente.



2

² Nota (adaptado) do, *About Student Support Services: Multi-Tiered System of Supports (MTSS)*, AMERICAN ACADEMY (2017)

<i>O que cada nível significa?</i>	<i>Nível 1 (Universal)</i>	<i>Nível 2 (Suporte direcionado)</i>	<i>Nível 3 (Suporte intensivo)</i>
<i>Quem é atendido?</i>	TODOS OS ESTUDANTES	PEQUENOS GRUPOS de ESTUDANTES	INDIVÍDUOS ou PEQUENOS GRUPOS de ALUNOS <i>Atenção: isso não significa que uma indicação de educação especial seja necessária</i>
<i>Como é?</i>	<i>Instrução e apoio universal, inclusivo cultural e linguisticamente.</i> Inclui currículos básicos alinhados às estruturas de conteúdo, junto com suportes suplementares voltados para a diferenciação da instrução para todos os alunos na sala de aula. Constrói relações que criam salas de aula seguras e acolhedoras, onde todos os alunos podem ter sucesso e prosperar.	Além da instrução e apoio universal, inclusivo cultural e linguisticamente do Nível 1, alguns alunos precisarão de mais suporte para praticar e desenvolver habilidades. Essas intervenções, programas e serviços intensivos são fornecidos por um tempo limitado a indivíduos ou pequenos grupos de alunos, dentro ou fora da sala de aula.	Além da instrução e apoio universal, inclusivo cultural e linguisticamente dos Níveis 1 e 2, o Nível 3 fornece suporte intensivo, direcionado e focado na solução para alunos individuais.
<i>Qual é o objetivo?</i>	Promover o sucesso e garantir que todos os alunos atinjam seus objetivos acadêmicos, seu desenvolvimento social, emocional e físico que apoiam seus resultados gerais acadêmicos,	Intervir e atender às necessidades mais urgentes do aluno quando necessário. Fornecer instrução direcionada e focada na solução para abordar a(s) área(s) de necessidade identificada(s) antes que elas afetem o progresso do aluno.	Implantar instruções intensivas e suporte de aprendizagem por longos períodos para apoiar os alunos cujas necessidades significativas os impedem de atingir seus objetivos de aprendizagem. Melhorar os resultados dos

	comportamentais e de saúde.	Melhorar o desempenho do aluno em relação aos níveis esperados de proficiência.	alunos e o envolvimento da escola identificando e desenvolvendo as habilidades sociais e emocionais dos alunos.
<i>Exemplos</i>	Desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, práticas restaurativas, treinamento relacionado à prevenção de bullying e/ou cyberbullying, educação em saúde, intervenções de resolução de conflitos, Planos de intervenção de atendimento, treinamento relacionado ao currículo de relacionamentos saudáveis, educação em saúde, intervenções de resolução de conflitos, planos de intervenção de atendimento, currículo de relacionamentos saudáveis	Práticas restaurativas e informadas sobre o trauma, redução verbal (Cuidados de segurança), mentoria, Plano de Intervenção de Atendimento, Intervenção Cognitiva Comportamental para Trauma nas Escolas (CBITS), construção de habilidades sociais e emocionais, workshops voluntários Succeed Boston, grupos de almoço Plano de Intervenção de Atendimento, Intervenção Cognitiva Comportamental para Trauma nas Escolas (CBITS), construção de habilidades sociais e emocionais, workshops voluntários Succeed Boston, grupos de almoço	Aconselhamento, apoio em crise, referências à comunidade, práticas restaurativas e informadas sobre trauma, referências voluntárias ao Succeed Boston , planos de apoio acadêmico individualizado, resolução de conflitos, Avaliação de comportamento funcional, Plano de intervenção comportamental, Programa de detecção de fogo

Seção 3: APLICABILIDADE DO CÓDIGO

- O Código rege a conduta do aluno em qualquer ambiente relacionado à escola. Para os fins do Código, “relacionado à escola” refere-se a uma violação do Código que ocorre:
 - Enquanto o aluno está nas dependências da escola;
 - Durante aprendizagem remota e/ou online;
 - Durante uma atividade e/ou programa patrocinado pela escola;
 - Enquanto estiver no transporte fornecido pela escola no trajeto de ida para ou volta de uma escola ou em uma atividade patrocinada pela escola;
 - Enquanto caminha para ou da escola, espera o transporte fornecido pela escola, ou esperando ou viajando no transporte público de ida para e volta da escola;
 - Durante o trajeto entre edifícios para escolas com vários edifícios e/ou campi abertos;
 - Condizentes com os padrões legais atuais, determinado uso da Internet e/ou redes sociais fora da escola que causou, ou é provável que cause, uma interrupção substancial ou interferência material nas atividades escolares e/ou partes relacionadas à escola (por exemplo, alunos, funcionários, coordenadores.);
 - Uma infração disciplinar relacionada à escola também pode incluir circunstâncias em que existem evidências de que uma conduta imprópria grave ocorreu fora da escola –

por exemplo, um aluno sendo acusado ou condenado pelo cometimento de um crime ou denúncia de delinquência de crime – que tem um efeito prejudicial substancial no bem-estar geral da escola.

- a) Regras da Escola
 - Regras e políticas individuais da escola devem ser aprovadas por seus Conselhos na Escola e/ou Conselhos Administrativos.
 - As regras da escola não podem entrar em conflito com qualquer Circular do Superintendente das BPS ou com o Código de Conduta das BPS.

Seção 4: INTERVENÇÕES ALTERNATIVAS PARA O ALUNO

Esta seção descreve intervenções alternativas direcionadas ao aluno que um Diretor/Líder da Escola poderá considerar para apoiar as necessidades urgentes do aluno.

- *Retirada temporária dos Centros de planejamento de aulas e alunos*
 - Após tentativas e documentações de abordagens positivas e responsáveis sem sucesso dentro da sala de aula, um aluno com dificuldades pode ser encaminhado a um Centro de Planejamento Estudantil. O aluno permanece no centro de planejamento apenas o tempo suficiente para ser auxiliado na avaliação de suas necessidades imediatas e para fazer um planejamento para que o aluno volte e permanecer na sala de aula sem problemas.
 - O centro de planejamento oferece a oportunidade para o aluno manter as atribuições da sala de aula, abordar o plano de reentrada do aluno e uma oportunidade para o Centro de planejamento colaborar com o professor da sala para apoiar o retorno bem-sucedido do aluno à aula.
 - A retirada para um Centro de Planejamento do Aluno constituirá uma suspensão dentro da escola, exigindo que as escolas sigam os procedimentos de suspensão se um aluno for retirado por 90 minutos ou dois períodos de aula, o que for mais curto.
- *Sistemas de Gestão de Aprendizagem*
 - Funcionários e alunos podem criar sistemas de gestão de comportamento de forma colaborativa para aulas, coortes, programas, ônibus e/ou escolas, com base em níveis progressivos de privilégios e restrições.
 - Exemplos de sistemas de gestão de comportamento incluem: contratos de comportamento acordados, avaliações comportamentais funcionais com reforço ou incentivos positivos ou assentos designados.
- *Referência da Conferência Acadêmica de Funcionários³*
 - Se um membro da equipe educacional vir ou tomar conhecimento de qualquer comportamento que seja preocupante, ele será encorajado a falar imediatamente com o aluno, ligar/enviar uma mensagem/e-mail para os pais/responsáveis/cuidadores do aluno e/ou consultar o líder da escola conforme necessário e apropriado. Se for útil, o funcionário poderá sugerir uma reunião com os pais/responsáveis/cuidadores e o aluno juntos.
- *Conferência Informal de Coordenadores de Edifícios*
 - O líder da escola ou seu representante poderá convocar uma reunião com o aluno ou alunos envolvidos para discutir qualquer comportamento que seja preocupante e identificar apoios conforme aplicável. O líder da escola ou representante poderá convocar uma reunião com o aluno

³ *Referral by Non-Educational Staff and Non-BPS Employees* - If an individual working in a BPS school, who is not a BPS employee, (i.e., BPS Partner, contractor, volunteer, etc.) sees any behavior that is concerning, they are encouraged to promptly report their observation(s) to the relevant BPS staff member(s), which may include the student's teacher, classroom staff, and/or school leader.

e/ou seus pais/responsáveis/cuidadores para discutir qualquer comportamento que seja preocupante e identificar apoios conforme aplicável.

- Esta reunião não deve envolver mais de um aluno.
- **Contratos**
 - Os funcionários da escola poderão fazer acordos com os alunos para discutir alternativas aos comportamentos preocupantes, solidificar as expectativas de comportamento e descrever as consequências. Esses contratos são voluntários e escritos para apoiar o comportamento dos alunos enquanto estiverem na escola, indo e voltando da escola, no transporte fornecido pela escola e nas atividades patrocinadas pela escola e durante e após o dia escolar normal. Esses contratos poderão envolver outros funcionários, pais/responsáveis/cuidadores ou coordenadores.
- **Ajuste do Cronograma de aulas**
 - Os pais/responsáveis/cuidadores devem ser notificados até o final do dia letivo de qualquer mudança no cronograma dos alunos. Após uma ligação, a notificação deve ser feita por escrito, em inglês, bem como na língua materna. Esta intervenção deve ser documentada no Sistema de Informação do Aluno aprovado pelas BPS.
 - Ajustes de cronograma de curto prazo poderão ocorrer se houver evidência de um conflito contínuo entre alunos e/ou aluno e professor. Um ajuste de cronograma de curto prazo poderá ser feito por até três (3) dias letivos, *após* aviso ao aluno e seus pais/responsáveis/cuidadores, que deve incluir o motivo para o ajuste proposto.
 - Um ajuste de cronograma de longo prazo seria por um período superior a 3 dias e somente após a escola e os pais/responsáveis/cuidadores tentarem uma sessão de mediação.
- **Workshops de apoio voluntário individual e em grupo** do Sucesso Boston - uma abordagem alternativa que evita a suspensão lidando com as causas raízes das disparidades disciplinares por meio do uso de práticas holísticas, culturais e linguísticas de apoio para alunos da 1ª à 5ª série e da 6ª à 12ª série.
 - Todos os alunos que participarem de workshops voluntários no Succeed Boston @ the Counseling and Intervention Center deverão ter a oportunidade de progredir academicamente em seu ambiente escolar. Enquanto estiverem participando de workshops, os alunos deverão ter a oportunidade de fazer tarefas e ganhar créditos perdidos, incluindo, mas não se limitando a, dever de casa, questionários, provas, trabalhos e projetos perdidos.
 - O Programa de Uso de Substâncias (SUP) é um programa voluntário para alunos cujo uso de drogas ou álcool é motivo de preocupação. O programa oferece educação e aconselhamento sobre os efeitos das drogas, álcool e vaporizadores, além de fornecer aos alunos formas alternativas de lidar com o estresse. O encaminhamento para serviços externos será fornecido conforme necessário.
 - Entre em contato com o [Sucesso Boston](#) para maiores esclarecimentos sobre as opções de apoio voluntário.

a) AÇÕES DISCIPLINARES - ALTERNATIVAS À SUSPENSÃO

Condizente com medidas progressivas de disciplina, esta seção descreve possíveis alternativas à suspensão que um Líder Escolar poderá considerar ao invés de buscar uma suspensão de acordo com a Seção 7 do Código. Essas alternativas pretendem ser uma lista não exaustiva de opções para maximizar o tempo gasto na sala de aula e

minimizar as exclusões de alunos.

- *Detenção (antes ou depois da escola)*
 - As escolas devem usar a detenção como uma oportunidade para fornecer apoio educacional aos alunos.
 - Um telefonema, e-mail e/ou notificação por escrito ao aluno e seus pais/responsáveis/cuidadores, no idioma de preferência da casa, deve ser fornecido para informá-los desta decisão dentro de um período de tempo razoável.
 - *Tempo de detenção*
 - *Depois da escola* - Um aluno pode cumprir detenção por não mais de uma hora depois da escola em cada dia de sua detenção, que pode durar até três (3) dias letivos.
 - *Antes da escola* - Pode ser exigido que um aluno chegue mais cedo por um determinado número de dias, desde que o tempo total de detenção não exceda três (3) horas por delito.
 - Se os pais/responsáveis/cuidadores não puderem ser contatados por telefone, o aluno poderá cumprir a detenção no dia escolar seguinte se o Diretor/Líder da escola tiver enviado uma notificação por escrito para casa com o aluno.
 - Providências devem ser tomadas para os alunos que recebem transporte de “ônibus amarelo”. A notificação deve ser fornecida dentro de um prazo razoável antes da detenção.
 - As detenções antes/depois da escola nem sempre são apropriadas (por exemplo, se o aluno tiver que trabalhar ou cuidar da família depois da escola). Os diretores/Líderes da escola são incentivados a considerar outras alternativas às opções disciplinares. Os alunos terão permissão para fazer as tarefas de classe e/ou lições de casa durante a detenção.
- *Perda de privilégios adicionais, como atividades após as aulas, passeios, almoço no campus aberto, assembleias, baile, formatura e cerimônias*
 - No início de cada ano letivo, o Diretor/Líder da Escola informará a todos os pais/responsáveis/cuidadores dos privilégios da escola individual, por exemplo, assembleias, uso da cantina da escola, almoços fora do campus, passes para atrasos aprovados, código de vestimenta do aluno, etc. e como eles se relacionam com as expectativas gerais dos alunos.
 - Como alternativa à suspensão, o aluno que não atender a essas expectativas identificadas do aluno e/ou deixar o edifício da escola, atividades patrocinadas pela escola, incluindo passeios ou campus da escola sem permissão, poderá estar sujeito a uma perda de privilégios.
 - Para negar privilégios escolares a um aluno, a escola deve enviar uma notificação por escrito sobre a perda do(s) privilégio(s) ao aluno e aos pais/responsáveis/cuidadores no idioma de preferência de casa.
 - A participação de um aluno em um passeio poderá não estar condicionada ao acompanhamento de seus pais/responsáveis/cuidadores durante o passeio.
 - A escola não deve negar permanentemente ao aluno o direito de participar de uma atividade escolar contínua. *Um aluno poderá ter os privilégios escolares negados por não mais do que uma semana por vez ou um total de três (3) semanas em um período de marcação, a menos que uma audiência seja realizada conforme definido na Seção 9.5.*
 - Um pai/responsável poderá solicitar uma reunião com o líder da escola para reconsiderar a negação do privilégio.
- *Recusa de transporte fornecido pela escola* (Ver a Circular do Superintendente [TRN 2](#))
 - Os alunos cujas ações colocam em perigo ou continuarão a colocar em perigo outras pessoas ou a si próprios no transporte fornecido pela escola, incluindo o MBTA ou ônibus escolares, poderão ter o transporte negado de ida e volta para a escola temporariamente. A retirada de um aluno de um ônibus será usada como último recurso para manter os alunos seguros. Os alunos poderão ter

o transporte negado apenas para permitir que as BPS, o aluno e os pais, responsáveis ou cuidadores do aluno desenvolvam um Plano de Segurança no Ônibus que poderá incluir, mas não se limitando a, um plano de assentos.

- Se um pai, responsável ou cuidador não puder fornecer transporte, esta retirada será contada como uma suspensão fora da escola e os procedimentos de suspensão devem ser seguidos.
- Os alunos com deficiência poderão ter proteções adicionais relacionadas ao transporte. (Ver a Circular do Superintendente [n° SPE-15](#))

- **Restituição**

- Como parte de nossas práticas restaurativas, após uma conferência com o aluno e os pais/responsáveis/cuidadores, a escola fornecerá notificação por escrito se o aluno for responsável por consertar, restaurar ou substituir a propriedade danificada de um membro da equipe, outro aluno ou propriedade das BPS (conforme aprovado pelo Departamento apropriado das BPS, como Instalações ou o OIIT).
- As BPS não podem exigir que um aluno ou família pague dinheiro para consertar, restaurar ou substituir uma propriedade.

- **Programa de parceria voluntária Fire Sense** para alunos da 2ª à 5ª série. Fornece educação e aconselhamento para ajudar os alunos a compreender o impacto e as consequências da configuração de incêndios e prevenir problemas futuros relacionados ao incêndio. Consulte a FSE nº 2 para mais informações. O workshop de duas horas será conduzido online com os médicos do Succeed Boston e um Boston Fire Marshall. Referências podem ser feitas [aqui](#).

Seção 5 RETIRADA TEMPORÁRIA DA SALA

Sempre que possível, estratégias seguras, de suporte e não excludentes devem ser tentadas antes da retirada da sala.

- 5.2 Nenhum aluno deve ser excluído da aula por mais de noventa minutos ou dois períodos de aula, o que for mais curto, sem que o tempo fora da aula seja classificado como uma suspensão na escola e desencadeando as devidas proteções de processo (consultar a Circular do Superintendente [SUP-5](#)) para orientação sobre as práticas recomendadas para oferecer suporte aos alunos durante uma retirada temporária da sala). Isso se aplica às aulas de Carreira e Educação Técnica (CTE). O aluno deve retornar à sala assim que puder.
- 5.3 Sempre que um aluno tiver sido retirado de uma aula, o Administrador do Edifício ou Representante deve notificar o(s) pai(s)/responsável(eis)/cuidador(es) para explicar o motivo de o aluno ter sido retirado daquela sala.
- O(s) pai(s)/responsável(eis)/cuidador(es), funcionários da escola e o aluno deve(m) se reunir com o(s) pai(s)/responsável(eis) cuidador(es) se o aluno tiver sido retirado da mesma sala mais de duas (2) vezes por semana ou quatro (4) vezes por período de marcação para desenvolver um plano de como melhor apoiar o aluno na sala atual ou considerar, junto com seus pais/responsáveis/cuidadores, uma mudança de cronograma de longo prazo para o aluno.
 - Nenhum aluno poderá ser retirado da mesma sala mais de duas (2) vezes por semana ou quatro

(4) vezes por período de marcação, a menos que os devidos procedimentos de processo sejam seguidos.

Seção 6 EXPECTATIVAS PARA SUSPENSÃO

6.1 Expectativas em relação à suspensão de alunos das séries K0 até a 5ª série

6.1.1 A suspensão de alunos nas séries K0 - 2 é proibida

6.1.2 Alunos da 3ª à 5ª série poderão ser suspensos apenas quando:

- O Distrito tiver seguido todos os procedimentos do devido processo legalmente exigidos E
- *Notificação e/ou aprovação apropriada⁴ tiverem sido dadas:*
 - *3ª à 5ª série: O Líder Operacional aprova a decisão do Diretor/Chefe da Escola de seguir com a possível exclusão da escola E*
 - *Apenas para a 3ª série: o Superintendente foi notificado por escrito sobre uma suspensão fora da escola, incluindo uma descrição da má conduta e o motivo da suspensão do aluno fora da escola.*
 - A suspensão só poderá ser imposta a alunos de 3ª a 5ª série pelos seguintes motivos:
 - O aluno agrediu um colega de classe ou membro da equipe educacional, e o diretor/líder da escola tem fatos específicos e articuláveis que levam o diretor/líder da escola a concluir que o aluno causaria danos físicos graves a um colega de classe ou membro da equipe educacional se o aluno permanecesse na escola;
 - O aluno possuía uma arma perigosa ou substância controlada;
 - Má conduta sexual;
 - Conduta ou discurso preconceituoso ou
 - Bullying repetido.

6.2 Expectativas em relação à suspensão de TODOS os alunos da 3ª à 12ª série

6.2.1. Antes de tomar medidas disciplinares por ofensas descritas na Seção 7, a Escola analisará e seguirá a Seção 3 do Código de Conduta e documentará as intervenções e estratégias de prevenção usadas com os alunos no Sistema de Informação do Aluno das BPS aprovado em uso no momento. Esta prática é obrigatória antes da imposição de todas as exclusões.

Exceção: Estes requisitos podem não se aplicar em casos relacionados a certas infrações graves e com a aprovação do Líder Operacional designado. Esses requisitos podem não se aplicar quando o aluno estiver sendo suspenso de acordo com a MGL c. 71 § 37H e § 37H ½. Um aluno está em suspensão nos termos dessas leis se o aluno alegadamente possuía uma arma perigosa (ver 7.1.1), possuía uma substância controlada (ver 7.1.2), agrediu a equipe educacional (ver 7.1.3) ou sofreu uma condenação por crime (7.1.4).

⁴ The notification must include a description of the alleged conduct and the reason for a suspension. The Operational Leader shall review the circumstances leading to the request for the disciplinary hearing and, if appropriate, grant approval for the School Leader (or their designee) to move forward with the disciplinary hearing.

6.2.2 Quando um aluno é retirado de qualquer aula por mais de noventa minutos ou dois períodos de aula, o que for mais curto, a retirada constituirá uma suspensão e exigirá que os procedimentos de suspensão sejam iniciados como resultado de má conduta como consequência de uma violação do Código da Seção 7. Isso se aplica a retiradas que podem ocorrer em programas de educação técnica e carreira patrocinados pelas BPS (programas CTE).

6.2.3 A retirada somente da participação em atividades extracurriculares ou eventos patrocinados pela escola, ou ambos, não deve contar como dias de suspensão.

- Exceção: Isso exclui passeios ou atividades escolares que são necessárias para o ensino e aprendizagem e resultarão em uma tarefa avaliada.

6.2.4 Nenhuma escola é obrigada a suspender um aluno.

6.2.5 Nenhum aluno deve ser suspenso duas vezes pelo mesmo incidente (*por exemplo*, 2 dias de suspensão em casa e 1 dia de suspensão fora da escola pelo mesmo incidente).

6.2.6 Nenhum aluno deve estar sujeito a mais de uma audiência disciplinar para o mesmo incidente.

6.2.7 Para todos os alunos suspensos da escola (suspensão) ou excluídos da escola (expulsão), o Administrador do Edifício ou Representante deve garantir que o aluno tenha a oportunidade de fazer progresso acadêmico durante o período de suspensão ou exclusão, fazer atribuições e ganhar créditos perdidos no trabalho, incluindo, mas não se limitando a, lição de casa, questionários, exames, trabalhos e projetos.

6.2.8 Os alunos que foram suspensos da escola não podem frequentar a escola ou qualquer atividade patrocinada pela escola, incluindo, mas não se limitando a, práticas esportivas escolares, eventos, jogos ou quaisquer atividades extracurriculares durante o período de suspensão. Qualquer tentativa de retornar à escola ou a um evento/atividade patrocinado pela escola antes do final do período de suspensão imposto pode ser considerada invasão de propriedade da escola.

- Exceção: Esta proibição de participação em todas as atividades patrocinadas pela escola não se aplica aos alunos que voluntariamente buscaram serviços do Succeed Boston.

Seção 7 REDACTED MOTIVOS PARA SUSPENSÃO DE CURTO PRAZO, SUSPENSÃO DE LONGO PRAZO, SUSPENSÃO INDEFINIDA OU EXPULSÃO

Esta seção descreve as violações relacionadas à escola pelas quais um aluno poderá estar sujeito a medidas disciplinares de acordo com outras seções do Código. Para qualquer suspensão de curto prazo, suspensão de longo prazo, suspensão indefinida ou expulsão coberta nesta seção, o aluno tem direito a uma audiência disciplinar, que deve ser realizada dentro de 10 dias letivos a partir do dia em que o incidente foi relatado.

- Após a audiência disciplinar, nos termos da Supt. nº 5, para uma suspensão de longo prazo, suspensão indefinida ou expulsão, o líder da escola deve enviar a retirada recomendada ao seu Líder Operacional. O aluno só poderá ser removido se o Líder Operacional analisar a disposição recomendada, aprovar e assinar a notificação exigida, e uma cópia dessa

notificação assinada tiver sido fornecida ao(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) em inglês e no idioma principal falado em casa.

Delitos graves que *PODERIAM* resultar na expulsão da escola por até um ano civil (APENAS a Seção 7.1).

7.1 Disposições Gerais para Disciplina Relacionada à Escola

- 7.1.1 Posse de uma arma perigosa, incluindo, mas não se limitando a, uma arma de fogo, uma faca ou arma elétrica (*por exemplo*, uma arma de choque). Consulte a Seção 14.13 para ver a definição de “arma perigosa”.
- 7.1.2 Posse de uma substância controlada, incluindo, mas não se limitando a, maconha (incluindo comestíveis e óleos THC), cocaína e heroína. Consulte a Seção 14.11 para ver a definição de “substância controlada”.
- 7.1.3 Agressão à equipe educacional.
- 7.1.4 Condenação por delito - se o Administrador do edifício determinar que a presença contínua do aluno na escola teria um efeito prejudicial substancial no bem-estar geral da escola.

Um estudante *PODERÁ* estar sujeito à suspensão indefinida pelo seguinte delito:

7.2 Crime ou Queixa por Delinquência/Acusações

- 7.2.1 Queixa por crime (ou delinquência por crime para um aluno **menor de 18 anos**) é feita contra um aluno e o Líder da Escola descobre que a presença contínua do aluno teria um efeito prejudicial substancial no bem-estar geral da escola (consultar a Seção 14.22 para ver a definição de “queixa por crime”).

Os seguintes delitos *PODERIAM* resultar em suspensão de curto ou longo prazo consistente com medidas progressivas (Seções 7.3 - 7.11):

7.3 Agressão e lesão corporal/Dano corporal/Ameaças

- 7.3.1 Agressão a funcionários da escola (ver Seção 14.3).
- 7.3.2 Má conduta sexual (ver Seção 14.38).
- 7.3.3 Agressão a qualquer pessoa (ver Seção 14.3).
- 7.3.4 Agressão e lesão corporal a qualquer pessoa que cause lesão física, exceto quando as ações do aluno forem razoavelmente consideradas necessárias para se proteger, conforme determinado pelo Líder da Escola (ou representante) com base nas evidências apresentadas.
- 7.3.5 Colocar em perigo a segurança física ou a saúde mental/emocional de outra pessoa pelo uso da força ou ameaças de força comunicadas por qualquer meio, incluindo escrito, falado, gesto físico ou através do uso de tecnologia ou qualquer meio eletrônico. Este delito inclui ameaças de força

feitas por um ato explícito, expresso por qualquer meio, que razoavelmente deixe a vítima com medo de lesão corporal iminente, trote (ver a Seção 14.28), grafite e outras ameaças comunicadas por qualquer meio: escrita, falada ou por meio do uso de tecnologia ou qualquer meio eletrônico.

7.3.6 Colocar em perigo a segurança de outras pessoas ao iniciar ou tentar atear fogo.

7.3.7 Encorajar uma luta física encenando e/ou instigando a luta ou postando e/ou divulgando um vídeo ou foto da luta física, se tal encorajamento tiver um efeito prejudicial substancial no bem-estar geral da escola.

Exceção: Compartilhar um vídeo ou foto de uma luta física com um oficial da escola não constitui uma violação desta seção do Código.

7.4 *Posse de armas de fogo, armas perigosas e objetos sem uso racional*

Os seguintes delitos PODERIAM resultar em suspensão de curto ou longo prazo consistente com medidas progressivas:

7.4.1 Posse de qualquer arma de fogo (ver Seção 14.23) poderá resultar na suspensão de não mais de 90 dias letivos dentro de um ano letivo acadêmico, a ser determinada pelo Administrador do edifício.

7.4.2 Posse de uma arma perigosa (ver Seção 14.13), ou objeto de uso não racional (ver Seção 16.32), que é usada de forma ameaçadora na escola e/ou em uma atividade patrocinada pela escola.

7.4.3 Posse de qualquer faca ou arma perigosa proibida por lei, que não seja arma de fogo (ver Seção 14.13), ou objeto de uso não racional (ver Seção 14.34).

7.4.4 Uso de qualquer objeto de maneira perigosa ou ameaçadora (ver Seção 14.34)].

7.4.5 Posse de um objeto sem uso racional (ver Seção 14.34).

7.5 *Bullying e cyberbullying*

7.5.1 Bullying/cyberbullying (ver 14.8, Circular da Superintendência [SSS-18](#))

7.6 *Conduta preconceituosa e má conduta sexual*

Os seguintes delitos devem ser relatados ao Escritório de Equidade (Consulte as Circulares do superintendente [EQT-1](#) até [EQT-6](#)):

7.6.1 Conduta preconceituosa (ver Circular do Superintendente [EQT-2](#)).

7.6.2 Cometer atos de má conduta sexual (ver Seção 14.38).

7.6.3 Cometer atos de assédio relacionados à associação real ou percebida a uma classe protegida (raça, cor, idade, deficiência, sexo/gênero, identidade de gênero, religião, nacionalidade, ancestralidade, retaliação, orientação sexual, genética, status militar ou falta de moradia).

7.6.4 Usar insultos raciais, étnicos e/ou homofóbicos de maneira persistente e/ou abusiva.

7.7 Posse e uso de álcool, tabaco e outras substâncias proibidas

7.7.1 Distribuição ou posse de qualquer substância controlada prescrita ou não prescrita, incluindo, mas não se limitando a, opioides, entorpecentes, drogas alucinógenas, anfetaminas, barbitúricos, maconha, bebidas alcoólicas ou tóxicos de qualquer tipo. A violação é considerada como um obstáculo ao bem-estar geral e à segurança dos outros alunos e funcionários da escola.

7.7.2 O uso de produtos de tabaco, incluindo, mas não se limitando a, cigarros eletrônicos, parafernália de drogas e produtos de vaporização na propriedade da escola, em atividades patrocinadas pela escola ou durante o transporte fornecido pela escola, é proibido. M.G.L. C. 270, § 29 (a) (ver a Circular do Superintendente HWD-06).

7.7.3 A distribuição ou uso de produtos de vaporização é proibida M.G.L. C. 270 § 29 (b); M.G.L. C. 270, § 6.

7.8 Roubo e Vandalismo

7.8.1 Tentar roubar propriedade privada por força ou ameaça de uso de força.

7.8.2 Danificar ou roubar ou propriedade privada ou da escola, incluindo adulteração de registros escolares.

7.9 *Uso inaceitável de redes, incluindo plataformas de Internet e correio eletrônico (e-mail)*

Exceção: As seguintes violações da Política de Uso Aceitável das Boston Public Schools poderão resultar na perda de privilégios de Internet, privilégios de e-mail e/ou disciplina.

7.9.1 Uso da rede para qualquer atividade ilegal ou comercial.

7.9.2 Envio de informações e/ou o uso de linguagem que seja ofensiva em um ambiente escolar, se tal envio de informações/uso de linguagem causar ou for provável que cause uma perturbação significativa ou interfira materialmente no funcionamento da escola.

7.9.3 Má conduta acadêmica

7.9.4 Divulgação de informações pessoais de outra pessoa, como endereço, número de telefone, números de cartão de crédito, número da previdência social, etc.

7.9.5 Adulteração de qualquer sistema eletrônico das BPS.

7.9.6 Alteração, exclusão ou destruição de arquivos ou dados pertencentes a outro usuário.

7.9.7 Compartilhamento ou envio de mensagens ou fotos sexualmente explícitas usando equipamentos das BPS ou enquanto em um servidor das BPS. Isso poderá ser considerado disseminação de

pornografia infantil ou de menor em violação da M.G.L. C. 272, § 28.

7.10 *Outras perturbações*

7.10.1 Presença em uma parte do edifício da escola ou nas dependências consideradas proibidas para os alunos.

7.10.2 Deixar o edifício da escola, atividades patrocinadas pela escola, incluindo passeios ou o campus escolar, sem permissão.

Exceção: Essa violação poderá resultar em perda de privilégios (ou seja, participação em eventos extracurriculares, etc.) (Ver Seção 3 (a)) e/ou disciplina.

7.10.3 Permitir a entrada ou reentrada de qualquer pessoa não autorizada no edifício da escola, o que inclui portas de sustentação abertas, com a intenção de evitar os protocolos de segurança da escola.

7.10.4 Impedir ou tentar impedir, por ato físico, o funcionamento seguro de qualquer parte de qualquer escola, por exemplo, bloquear a entrada ou saída de qualquer edifício escolar, corredor ou sala impedindo o acesso de outras pessoas.

7.10.5 Causar intencionalmente uma perturbação substancial ou interferir materialmente no funcionamento da escola ou no ensino de outros alunos. Isso inclui o uso repetido e não autorizado de telefones celulares de acordo com a Circular SUP-9 do Superintendente.

7.10.6 Fazer uma ameaça de bomba.

7.10.7 Puxar/relatar um alarme falso de incêndio.

Seção 8 RETIRADA DE EMERGÊNCIA (Delitos nos termos da MGL c. 71 §, 37H e § 37H^{3/4} .)

Em raras circunstâncias, o Diretor/Chefe da escola poderá retirar um aluno de forma emergencial **somente se os quatro requisitos a seguir forem atendidos:**

1. O aluno foi acusado de um delito disciplinar; **E**
2. A presença contínua do aluno na escola representa um perigo para pessoas ou propriedades ou perturba materialmente e significativamente a ordem da escola **E**
3. No julgamento do Diretor/Chefe da Escola, não há alternativa disponível para aliviar o perigo ou perturbação; **E**
4. A escola toma providências adequadas para a segurança e transporte do aluno.

A retirada de emergência não pode exceder um (1) dia letivo após o dia da retirada de emergência. O(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) devem ter a oportunidade de uma audiência durante esse período. A Audiência Disciplinar deve ocorrer no dia seguinte à retirada, a menos que os pais/responsáveis/cuidadores solicitem o adiamento de um dia. A situação que levou a uma retirada de emergência deve estar presente para que a retirada de emergência continue até o 2º dia. (Ver a Circular do Superintendente nº SUP-5) para procedimentos e notificações necessárias para retiradas de emergência.

O sistema de Saída de Remoção de Emergência Universal das BPS no Sistema de Informações do Aluno das BPS deve ser usado.

Seção 9 RECURSOS PARA SUSPENSÃO DE CURTO E LONGO PRAZO

- Qualquer aluno que tenha sido suspenso da escola por curto ou longo prazo de acordo com as seções 7.3 - 7.10.7 deste Código deverá ter o direito de recorrer ao Superintendente ou seu representante dentro de dez (10) dias a partir da data da suspensão. O(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) poderão solicitar uma extensão da audiência de recurso de até sete (7) dias corridos.
 - Dentro de dez (10) dias letivos da imposição de uma suspensão, um aluno ou seu(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) poderão entrar com um pedido de recurso junto ao Oficial de Audiência do Superintendente.
 - O(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) poderão solicitar uma extensão da audiência de recurso de até sete (7) dias corridos.

Seção 10 RECURSOS PARA SUSPENSÕES E EXPULSÕES INDEFINIDAS

- Qualquer aluno que tenha sido suspenso indefinidamente ou expulso da escola de acordo com as seções 7.1 - 7.2 deste Código terá o direito de interpor recurso ao Superintendente (ver MGL c. 71 §37H ou §37H½).
 - Dentro de dez (10) dias letivos da imposição de uma suspensão, um aluno ou seu(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) poderão entrar com um pedido de recurso junto ao Superintendente.
 - O(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) poderão solicitar uma extensão da audiência de recurso de até sete (7) dias corridos.

Seção 11 EXCLUSÃO E DIVULGAÇÃO DE REGISTROS

- Se, após a análise, o Diretor/Chefe da Escola, em consulta com o Líder Operacional e/ou o Oficial de Recursos determinar que um aluno não cometeu uma violação da qual foi acusado, todas as referências ao incidente e ao processo disciplinar serão excluídas imediatamente do registro do aluno. O oficial de audiência informará ao(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) e aos alunos por escrito que esses registros serão excluídos. Uma suspensão ou recurso anulado por erros de procedimento resultará na exclusão dos dias de suspensão /expulsão do registro do aluno, mas o Oficial de Audiência determinará até que ponto as referências adicionais ao incidente serão removidas do registro do aluno. O oficial de audiência informará ao(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) e aos alunos por escrito que esses registros serão excluídos.
- Os funcionários da escola não devem divulgar às instituições de ensino pós-secundário quaisquer partes do registro do aluno que incluam informações sobre suspensões na escola, suspensões fora da escola, dispensas, expulsões ou qualquer outra violação disciplinar ou má conduta. Nenhum funcionário da escola, incluindo faculdade ou conselheiros de orientação, deve liberar ou discutir com qualquer instituição de ensino pós-secundário qualquer informação referente ao histórico disciplinar de um aluno, a menos que exigido por lei (ver a Circular do Superintendente LGL-07).

Seção 12 ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

- Os alunos com deficiência têm direitos adicionais ao devido processo em relação aos direitos descritos neste Código.
 - Um aluno com deficiência refere-se a qualquer aluno:
 - que tenha um Plano de Educação Individualizado,
 - que tenha um plano 504,
 - que atualmente esteja sendo avaliado para serviços de educação especial,
 - cujo(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) solicitou/solicitaram uma avaliação de educação especial,
 - cujo(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) expressou/expressaram preocupação por escrito à equipe de supervisão ou administrativa de que o aluno precisa de educação especial e serviços relacionados e/ou
 - sobre quem os funcionários da escola ou do distrito expressaram preocupações específicas em relação a um padrão de comportamento diretamente à equipe de supervisão.
- Antes de prosseguir com uma audiência disciplinar para um aluno com deficiência, o Diretor/Chefe da Escola ou seu representante deve determinar se o aluno com deficiência tem direito a uma reunião da Equipe chamada de Revisão de Determinação de Manifestação (“MDR”) (ver a Circular do Superintendente **SPE-15** para critérios e procedimentos para realizar reuniões de MDR).
 - Se o aluno tiver direito a uma MDR, a Equipe de Educação Especial do aluno deve se reunir para responder a duas perguntas. A primeira: a conduta em questão foi causada por ou teve uma relação direta e significativa com a deficiência do aluno? A segunda: a conduta foi o resultado da falha do distrito em implementar o IEP do aluno?
 - Um aluno com deficiência não pode ser suspenso ou expulso se a equipe do aluno determinar que a resposta a qualquer uma dessas duas perguntas é sim.
 - *Exceção:* Em determinadas circunstâncias sérias, independentemente da decisão da Equipe do aluno, o aluno poderá ser colocado em um Ambiente de Educação Alternativo Provisório por até 45 dias corridos (ver a Circular do Superintendente **SPE-15**)
- Uma educação pública apropriada gratuita (“FAPE”) deve ser fornecida aos alunos com deficiência durante qualquer período de suspensão que dure mais de dez (10) dias letivos consecutiva ou cumulativamente.

Seção 13 PROMULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Este Código é o único documento de regras e regulamentos das Boston Public Schools que rege a conduta de todos os alunos das Boston Public Schools. Este Código substitui todas as regras escolares e todas as edições anteriores do Código de Conduta das Boston Public Schools. Este Código entrará em vigor após a aprovação do Comitê Escolar de Boston.

Seção 14 DEFINIÇÕES

Conforme usadas neste Código, as seguintes palavras terão os significados estabelecidos abaixo:

- 14.1 **PLANO 504:** refere-se a um Plano de Acomodação desenvolvido para um aluno que foi determinado como tendo uma deficiência, conforme definido na Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973. O objetivo de um Plano 504 é garantir que nenhum indivíduo com deficiência qualificada que limite substancialmente uma ou mais atividades importantes da

vida seja excluído da participação, tenha os benefícios negados ou seja negado o mesmo nível de acesso a qualquer instrução, atividade escolar ou edifício escolar que alunos sem deficiência.

- 14.2 **CONDUTA ACADÊMICA:** o uso ou tentativa de uso de método(s) ou prática(s) desonesto(s) ou injusto(s) usado(s) para obter vantagem acadêmica por meios que incluem, mas não se limitando a, trapaça, plágio, violação de direitos autorais ou uso não autorizado de sites de resolução de problemas/formulários.
- 14.3 **POLÍTICA DE USO ACEITÁVEL PARA REDES, INCLUINDO A INTERNET:** uma política das BPS para garantir que os alunos e funcionários das BPS usem tecnologia da escola para acessar a rede de maneira responsável, legal e ética.
- 14.4 **AGRESSÃO:** uma tentativa ou ameaça de ferir fisicamente outra pessoa tendo a capacidade para tal e a vítima tem medo ou apreensão de dano físico imediato. A agressão é cometida sem contato físico. *Uma agressão é normalmente referido como uma lesão corporal.*
- 14.5 **PLANO DE INTERVENÇÃO DE SUPORTE COMPORTAMENTAL (BSIP):** um plano desenvolvido por uma Equipe de Educação Especial com base nas informações obtidas na Avaliação Comportamental Funcional e empregado para identificar e resolver as causas do comportamento do aluno.
- 14.6 **CONDUTA PRECONCEITUOSA:** qualquer ação tomada ou declaração depreciativa feita com base em características distintivas reais ou percebidas, incluindo raça, cor, nacionalidade, ancestralidade, aparência física, status acadêmico, etnia, religião, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, deficiência, idade, genética, status militar ativo, gravidez ou status parental, deficiência física, de desenvolvimento ou sensorial, condição econômica, falta de moradia ou por associação com uma pessoa que tem ou é percebida como tendo uma ou mais dessas características.
- 14.7 **O Succeed Boston @ the Counseling and Intervention Center da BOSTON PUBLIC SCHOOLS** (anteriormente denominado Barron Assessment & Counseling Center): um programa que oferece serviços de aconselhamento, tomada de decisão e desenvolvimento de habilidades socioemocionais para alunos que cometeram violações aplicáveis do Código de Conduta.
- 14.8 **ADMINISTRADOR DO EDIFÍCIO:** a principal pessoa responsável pela administração da política escolar no edifício da escola: o Diretor, Chefe da Escola, ou Diretor do Programa.
- 14.9 **BULLYING/CYBERBULLYING:** um padrão, que pode ser um único incidente sério, de uso por um ou mais alunos ou por um membro da equipe da escola, de expressão escrita,

verbal ou eletrônica ou um ato físico ou gesto ou qualquer combinação destes que é dirigido a uma vítima e:

- (i) causa danos físicos ou emocionais à vítima ou danos à propriedade da vítima;
- (ii) deixa a vítima com medo razoável de causar danos a si mesma ou à sua propriedade;
- (iii) cria um ambiente hostil na escola para a vítima (por exemplo, se a conduta cria um desequilíbrio de poder real ou percebido entre alunos e/ou funcionários);
- (iv) infringe os direitos da vítima na escola; ou
- (v) perturba materialmente e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola.

O bullying inclui o **cyberbullying**, que se refere ao bullying por meio do uso de tecnologia ou qualquer comunicação eletrônica, incluindo, mas não se limitando a, correio eletrônico, comunicações pela Internet, mensagens instantâneas ou comunicações em redes sociais. O cyberbullying também inclui:

- (i) a criação de uma página da web ou blog em que criador assume a identidade de outra pessoa; ou
- (ii) a falsificação da identidade de outra pessoa como autor do conteúdo ou das mensagens postadas; ou
- (iii) distribuição por meio eletrônico de uma comunicação para mais de uma pessoa ou publicação de material em meio eletrônico que pode ser acessada por uma ou mais pessoas; E
- (iv) a distribuição ou postagem cria qualquer uma das condições listadas nos itens (i) a (v) na definição de bullying.

É proibida a retaliação contra uma pessoa que relata bullying, fornece informações durante uma investigação de bullying, testemunha um incidente de bullying ou tem informações confiáveis sobre bullying pela seção 7.6.3 deste Código. (Ver a Circular do Superintendente [SSS-18](#).)

- 14.10 **CUIDADOR:** indivíduo que completou a “Declaração de autorização do cuidador” autenticada e a quem foi concedido os direitos de tomada de decisão médica e educacional por um período limitado de tempo pelo(s) pai(s)/responsável(is) legal(is) do aluno.
- 14.11 **SUBSTÂNCIA CONTROLADA:** qualquer droga ou substância listada na MGL c. 94C.
- 14.12 **OBJETO PERIGOSO:** qualquer item, objeto ou dispositivo usado de maneira perigosa ou ameaçadora, como lápis, réguas, prendedores de cabelo, etc.
- 14.13 **ARMA PERIGOSA:** arma, dispositivo, instrumento, material ou substância, animado ou inanimado, que é usado para ou é capaz de causar morte ou lesões corporais graves. O termo arma perigosa inclui, mas não está limitado a:
- Arma de fogo carregada ou descarregada;
 - Arma BB ou rifle de ar;
 - Estilete, punhal ou um dispositivo ou estojo que permite que uma faca com uma lâmina de bloqueio seja puxada em posição bloqueada;
 - Faca balística ou qualquer faca com lâmina destacável capaz de ser propelida por qualquer mecanismo;

- Faca de punhal, qualquer faca com lâmina de dois gumes ou canivete;
- Faca de punhal com um dispositivo de liberação automática de mola pelo qual a lâmina é liberada do cabo;
- Estilingue, zarabatana, vinte-e-um, juntas metálicas ou de qualquer substância que possam ter o mesmo uso com efeito igual ou semelhante ao de juntas metálicas;
- Nunchaku, arco de zoológico (também conhecido como klackers), bastões de Kung Fu ou qualquer arma semelhante consistindo em dois bastões de madeira, plástico ou metal conectados em uma extremidade por um pedaço de corda, corrente, arame ou couro;
- Shuriken, ou qualquer objeto do tipo semelhante a uma estrela pontiaguda com a intenção de ferir uma pessoa quando arremessado;
- Qualquer braçadeira feita de couro que tenha spikes, pontas ou tachas metálicas, ou qualquer dispositivo semelhante feito de qualquer outra substância, ou um cestus ou material semelhante pesado com metal ou outra substância e usado na mão;
- Um manrikigusari ou de comprimento semelhante de corrente, com pontas pesadas;
- Spray químico, ou seja, OC (Spray oleoresina Capsicum {ingrediente ativo em **spray de pimenta**});
- Arma elétrica de qualquer tipo (ou seja, arma de choque ou taser)

O termo arma perigosa não inclui faca de bolso com lâmina com menos de 6 centímetros. A avaliação que determina se um objeto é uma arma perigosa conforme definido aqui é uma determinação que fica a critério do Diretor/Líder da Escola, em consulta com seu Líder Operacional, à luz dos fatos e circunstâncias.

- 14.14 **DIA ÚTIL:** qualquer dia em que os escritórios administrativos do Departamento Escolar de Boston estiverem abertos, ou seja, de segunda a sexta-feira, exceto feriados federais, estaduais e municipais.
- 14.15 **DIA CIVIL:** qualquer dia.
- 14.16 **DIA LETIVO:** qualquer dia em que a escola esteja em funcionamento e os alunos sejam obrigados a estar presentes. A menos que especificado de outra forma, as referências a “dia” ou “dias” neste Código significam “dia letivos” ou “dias letivos”.
- 14.17 **Representante:** uma pessoa especificamente designada pelo Administrador do Edifício ou Superintendente para agir em seu lugar (Diretor Assistente/Chefe Assistente da Escola, Reitor de Alunos, Coordenador de Campo Comunitário, Coordenador de Clima Escolar, Equipe de Apoio ao Aluno, Coordenador de Educação Especial e Serviços ao Aluno, etc.) para cumprir os requisitos deste Código.
- 14.18 **DEVIDO PROCESSO:** refere-se às proteções legais que os alunos que enfrentam certas retiradas escolares como resultado de uma ação disciplinar têm direito a receber (ver a Circular do Superintendente SUP-5 e a Circular do Superintendente SPE-15).
- 14.19 **EQUIPE EDUCACIONAL:** todos os funcionários das BPS ou funcionários contratados pelas BPS que são direta ou indiretamente encarregados de educar os alunos e todos os funcionários das BPS responsáveis por garantir a conformidade do Distrito com a lei disciplinar escolar estadual. A equipe educacional inclui, mas não está limitada a, Líderes Operacionais,

superintendentes educacionais e acadêmicos, reitores de alunos, Diretores/Chefes de Escola, diretores assistentes/diretores assistentes da escola, diretores e coordenadores de educação especial, professores, especialistas em saúde comportamental e profissionais assistentes. A equipe educacional não inclui a equipe de custódia ou do refeitório.

- 14.20 **RETIRADA DE EMERGÊNCIA:** uma retirada temporária imposta por um período não superior ao dia do suposto incidente e um (1) dia letivo adicional. A retirada poderá ser imposta quando o aluno supostamente tiver cometido um delito que pode levar à suspensão e sua presença representa um perigo contínuo para pessoas ou propriedades ou de interferência com o processo de ensino, e não há alternativa disponível para atenuar o perigo ou interferência, e é impossível por causa do comportamento do aluno avisar e ouvir o aluno antes da retirada de emergência.
- 14.21 **EXPULSÃO:** Expulsão significa a retirada de um aluno das instalações da escola, das atividades regulares em sala de aula e das atividades escolares por mais de noventa (90) dias letivos, indefinidamente ou permanentemente, conforme permitido pela M.G.L. c. 71, § 37H ou 37H½ para:
- posse de arma perigosa; ou
 - posse de substância controlada; ou
 - agressão a um membro da equipe educacional; ou
 - queixa por delito, queixa por delinquência de delito, condenação ou julgamento ou admissão de culpa em um tribunal com relação a tal delito, se o diretor determinar que a presença contínua do aluno na escola teria um efeito prejudicial substancial no bem-estar geral da escola.
- 14.22 **QUEIXA DE DELITO:** um documento de acusação emitido por um tribunal que acusa um indivíduo de um delito penal. No caso de um menor, este documento é referido como queixa de delinquência.
- 14.23 **ARMA DE FOGO:** qualquer uma das seguintes, conforme definido pela Lei Federal Escolas Sem Armas, 18 Código dos EUA § 921:
- qualquer arma que será ou é projetada para ou pode ser prontamente convertida para expelir um projétil pela ação de um explosivo
 - a armação ou receptor de qualquer arma descrita acima;
 - qualquer silenciador de arma de fogo ou silenciador de arma de fogo;
 - qualquer gás explosivo, incendiário ou gás tóxico:
 - bomba;
 - granada;
 - foguete com uma carga propulsora de mais de quatro (4) onças;
 - míssil com uma carga explosiva ou incendiária de mais de um quarto de onça de mina ou dispositivo semelhante;
 - qualquer arma que irá, ou que possa ser facilmente convertida para, expelir um projétil pela ação de um explosivo ou outros propelentes, e que tenha qualquer cano com um diâmetro de mais de 1,2 cm.

- qualquer combinação de peças projetadas ou destinadas ao uso na conversão de qualquer dispositivo em qualquer dispositivo destrutivo descrito nos dois exemplos anteriores, e partir das quais um dispositivo destrutivo pode ser facilmente montado.
- 14.24 **EDUCAÇÃO PÚBLICA APROPRIADA GRATUITA (FAPE):** Educação especial e serviços relacionados, de acordo com as disposições estabelecidas em 20 USC 1400 *et seq.*, seus regulamentos acompanhantes e que atendem aos padrões de educação estabelecidos por estatuto ou estabelecidos por regulamentos promulgados pelo Departamento de Educação Fundamental e Secundária de Massachusetts.
- 14.25 **AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE COMPORTAMENTO (FBA):** uma avaliação de comportamento realizada por membros de uma Equipe de Educação Especial, que os auxilia no desenvolvimento de estratégias comportamentais adequadas para lidar com o comportamento do aluno no futuro. A avaliação será feita dentro de dez (10) dias letivos após o recebimento do consentimento dos pais/responsáveis/cuidadores.
- 14.26 **IDENTIDADE DE GÊNERO:** a identidade, aparência ou comportamento relacionado ao gênero de uma pessoa, seja ou não essa identidade, aparência ou comportamento relacionado ao gênero diferente do gênero tradicionalmente associado à fisiologia da pessoa ou ao sexo que lhe foi atribuído no nascimento. A identidade relacionada ao gênero pode ser mostrada ao fornecer evidências que incluem, mas não estão limitadas a, histórico médico, cuidados ou tratamento da identidade relacionada ao gênero, a afirmação consistente e uniforme da identidade relacionada ao gênero ou qualquer outra evidência de que o a identidade relacionada ao gênero é realmente considerada parte da identidade central de uma pessoa, desde que, no entanto, a identidade relacionada ao gênero não seja reivindicada para qualquer propósito impróprio (ver M.G.L. Capítulo 4, Seção 7).]
- 14.27 **RESPONSÁVEL:** pessoa legalmente responsável por um aluno e que pode tomar decisões educacionais em nome de tal aluno.
- 14.28 **TROTE:** qualquer conduta ou método de iniciação em qualquer organização estudantil, seja em propriedade pública ou privada, que intencionalmente ou imprudentemente coloque em risco a saúde física ou mental de qualquer aluno ou outra pessoa (ver M.G.L. c. 269, §17-19 e 603 C.M.R. 33.03).
- 14.29 **RUMOR:** Uma declaração oral ou escrita feita por uma pessoa que não testemunhou em uma audiência/julgamento, convidada a provar a verdade do(s) assunto(s) alegado(s) na declaração na audiência/julgamento.
- 14.30 **ARMA DE IMITAÇÃO:** qualquer dispositivo que se pareça razoavelmente com uma arma de fogo e tenha como objetivo amedrontar a vítima.
- 14.31 **REVISÃO DE DETERMINAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO (MDR):** um tipo de reunião

da Equipe de IEP realizada dentro de dez (10) dias letivos de uma retirada recomendada de um aluno com deficiência que constituiria uma mudança na colocação do aluno, na qual a Equipe de IEP deve determinar se a conduta que serve de base para a disciplina foi causada ou teve uma relação direta e substancial com a deficiência do aluno ou se a conduta em questão foi o resultado direto de uma falha na implementação do IEP do aluno.

- 14.32 **DELITO NÃO GRAVE:** um crime que é menos grave do que um delito e que geralmente é punível com multa, pena, confisco ou confinamento em local diferente da prisão estadual.
- 14.33 **AINDA NÃO ELEGÍVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL:** de acordo com as leis e regulamentos estaduais e federais, um aluno que não foi determinado como sendo elegível para educação especial e serviços relacionados e que apresentou comportamento que viola o Código de Conduta. Um aluno com esse status poderá reivindicar qualquer uma das proteções fornecidas aos alunos com deficiência se a escola tiver motivos para acreditar que o aluno pode ser um aluno com deficiência. As BPS serão consideradas como tendo conhecimento de um aluno com deficiência se, antes do comportamento que causou a ação disciplinar ter ocorrido, o(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) do aluno expressou preocupação por escrito ao supervisor das BPS, ou à equipe administrativa ou ao(à) professor(a) da criança, de que a criança precisa de uma avaliação de educação especial, OU um professor ou outro funcionário do distrito expressou preocupações específicas sobre um padrão de comportamento demonstrado pelo aluno diretamente ao Superintendente Assistente de Educação Especial ou à outra equipe de supervisão. As BPS não serão consideradas como tendo conhecimento de um aluno com deficiência se o(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) do aluno não tiver(em) autorizado uma avaliação de educação especial, tiver(em) recusado serviços de educação especial ou se tiver sido determinado que o aluno não era um aluno com deficiência na avaliação (ver Circular do Superintendente SPE-15).
- 14.34 **OBJETO DE USO NÃO RACIONAL:** qualquer objeto que não seja de uso racional para um aluno na escola, incluindo, mas não se limitando a, qualquer faca não definida como uma arma perigosa, uma arma elétrica, parafernália de drogas (*por exemplo*, trituradores, mortalhas, cachimbos de água), uma pedra, tijolo, arma de imitação, fogos de artifício ou ponteiros laser. De acordo com um decreto municipal, ponteiros laser não são permitidos em edifícios escolares. (Ver Ord. 1999 c. 2 § 4)
- 14.35 **PAI:** a(s) mãe(s) e/ou o(s) pai(s) de um aluno.
- 14.36 **CENTRO DE PLANEJAMENTO:** após tentativas e documentações de abordagens positivas e responsáveis sem sucesso dentro da sala de aula, o aluno indisciplinado poderá ser encaminhado a um centro de planejamento estudantil. O aluno permanece no centro de planejamento apenas o tempo suficiente para ser auxiliado na avaliação do comportamento atual e fazer um planejamento para um comportamento mais

responsável. O centro de planejamento oferece a oportunidade de o aluno manter as atribuições da sala de aula e fornece suporte para a equipe da escola desenvolver e implementar um plano de acompanhamento para o aluno. A retirada para um centro de planejamento do aluno constituirá uma suspensão dentro da escola se o aluno for retirado por 90 minutos ou dois períodos de aula, o que for mais curto. Como a retirada constitui uma suspensão dentro da escola, ela requer notificação, uma audiência, uma oportunidade de fazer progresso acadêmico e o uso de conduta alternativa não excludente.

- 14.37 **PLANO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PARA TODA A ESCOLA:** refere-se aos planos exclusivos desenvolvidos pelo Diretor/Chefe da escola para sua comunidade escolar a fim de garantir que os alunos que são expulsos ou suspensos da escola por mais de 10 dias letivos consecutivos, dentro ou fora da escola, tenham a oportunidade de progredir academicamente. O plano deve incluir, mas não se limita a, um sistema para que os alunos façam tarefas e ganhem créditos perdidos por dever de casa, questionários, exames, trabalhos e projetos.
- 14.38 **TROCA DE MENSAGENS SEXUAIS:** o ato de compartilhar ou enviar mensagens ou fotos sexualmente explícitas eletronicamente, geralmente através de computadores, telefones celulares ou outros dispositivos eletrônicos. Essa prática poderá ser considerada como disseminação de pornografia estudantil em violação da M.G.L. c. 272, § 28. Isso também inclui o compartilhamento ou envio de mensagens ou fotos sexualmente explícitas pela Internet e/ou em plataformas de rede social fora do horário escolar tradicional e que prejudica o funcionamento normal do dia letivo.
- 14.39 **MÁ CONDUTA SEXUAL:** qualquer conduta importuna, forçada, coagida ou indesejada de natureza sexual. A má conduta sexual também inclui qualquer ato sexual contra outra pessoa que seja incapaz de dar consentimento, seja por causa de sua incapacidade mental ou física temporária ou permanente ou por ser menor de idade. **Consentimento** é definido como um acordo claro e ativo e permissão para se envolver em qualquer forma de comunicação ou atividade sexual verbal ou não verbal com outra pessoa. O iniciador do contato sexual é responsável por obter o consentimento antes de iniciar qualquer contato sexual. O consentimento pode ser retirado por qualquer uma das partes a qualquer momento. O consentimento deve ser voluntário e poderá não ser válido se uma pessoa estiver sendo submetida a uma ameaça emocional, psicológica, física, de reputação ou financeira, intimidação ou coerção. Não se pode presumir que o consentimento para se envolver em uma atividade sexual, ou acordo prévio para se envolver em uma determinada atividade sexual, constitui consentimento para se envolver em uma atividade sexual diferente ou para se envolver novamente em uma atividade sexual. O consentimento não pode ser validamente dado por uma pessoa incapacitada ou menor de dezesseis anos.

A má conduta sexual pode incluir atos criminosos, como atentado ao pudor e lesão corporal, estupro, abuso ou agressão com intenção de estupro. Quaisquer atos que possam ser criminosos serão encaminhados para aplicação da lei.

Exemplos de má conduta sexual podem incluir, mas não estão limitados a:

- Toque sexual indesejado;
- Contato sexual não consensual que ocorrer durante o horário escolar ou não escolar, dentro ou fora da escola, incluindo violência no namoro;
- Recrutar, transportar, obter ou oferecer um aluno de qualquer gênero para fins sexuais;
- Avanços sexuais, envolvendo toques ou não;
- Pedidos de favores sexuais;
- Exibição sexual ofensiva de afeto em público, incluindo apalpar, acariciar, fazer gestos ou tocar a si mesmo ou outros de forma inadequada;
- Apalpação consensual, carícias, toque sexual ou sexo na propriedade da escola ou em qualquer atividade patrocinada pela escola;
- Piadas ou referências sexuais;
- Comentários sobre o corpo de um aluno ou sobre a atividade ou orientação sexual de um aluno;
- Xingamentos ofensivos ou palavrões que sejam sexualmente sugestivos, sexualmente degradantes ou baseados em estereótipos sexuais ou na orientação sexual;
- Mostrar ou distribuir desenhos, imagens ou outros materiais sexualmente explícitos em qualquer forma (como troca de mensagens sexuais);
- Tráfico de jovens para fins sexuais, como recrutar, transportar ou de outra forma explorar um menor em troca de dinheiro, abrigo ou comida;
- Atividade sexual entre alunos em uma escola, ou qualquer edifício onde os negócios das BPS são conduzidos; ou
- Outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual.

14.40 **AJUSTES DE CRONOGRAMA DE CURTO PRAZO:** qualquer mudança no cronograma de um aluno que seja de três (3) ou menos dias letivos e seja feito para minimizar o contato entre o aluno e um professor ou entre o aluno e outro aluno quando houver evidência de conflito contínuo entre eles. Os pais/responsáveis/cuidadores devem ser notificados até o final do dia de qualquer mudança no cronograma do aluno que entrará em vigor no próximo dia letivo.

14.41 **CONFERÊNCIAS DE JUSTIÇA DE RESTAURAÇÃO CENTRADAS NO ALUNO:** ao perceber ou tomar conhecimento de quaisquer incidentes comportamentais, os membros da equipe educacional tentarão resolver os problemas antes de encaminhá-los ao Administrador do Edifício ou representante. Espera-se que os funcionários acadêmicos conversem em particular com o aluno na primeira oportunidade e façam uma conferência com os pais/responsáveis/cuidadores por telefone ou por correspondência escrita. Um funcionário acadêmico ou estudante poderá convidar o(s) pai(s)/responsável (is)/cuidador(es) a comparecer. A conferência com o aluno e o funcionário deve ser em horário, local ou forma conveniente para ambos (*por exemplo*, chamada de conferência). Os administradores da escola devem ser informados de tais conferências e documentar qualquer tentativa de conferência no sistema de informação do aluno aprovado pelas BPS.

Se um membro da equipe educacional perceber que um aluno está com dificuldades, o primeiro passo é o funcionário falar com o aluno em particular na primeira oportunidade e, em seguida, ligar/enviar mensagem de texto/e-mail para o(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) do aluno. Se for útil, o funcionário poderá sugerir uma reunião com o pai e o aluno.

- 14.42 **CONFERÊNCIAS CONDUZIDAS PELOS ALUNOS:** os alunos que tiverem quaisquer preocupações relacionadas à voz do aluno, direitos do devido processo e/ou outros direitos dos alunos poderão solicitar uma reunião com o Administrador do edifício ou seu representante. A conferência deve ser realizada em tempo hábil, em um local e hora convenientes para ambos e documentada no sistema de informações do aluno das BPS para cada aluno que participar. A pedido do aluno, ou a critério do Administrador do Edifício ou seu representante, o(s) pai(s)/responsável(is)/cuidador(es) poderão ser convidados para a conferência. Os Administradores do edifício devem estar cientes de tais conferências e do resultado.
- 14.43 **REGISTROS DO ESTUDANTE:** todas as informações relativas a um aluno mantidas em qualquer formato pelas Boston Public Schools que estejam organizadas por nome ou de forma que o aluno possa ser individualmente identificado (ver Circular do Superintendente LGL-7).
- 14.44 **ALUNO COM DEFICIÊNCIA:** um aluno que, por causa de uma deficiência que consiste em um atraso de desenvolvimento ou qualquer deficiência intelectual, sensorial, neurológica, emocional, de comunicação, física, aprendizagem específica ou saúde ou combinação destes é incapaz de progredir efetivamente na educação regular e requer serviços de educação especial, incluindo um aluno em idade escolar que requer apenas um serviço relacionado ou serviços relacionados se tais serviços ou serviços forem necessários para garantir que o aluno seja capaz de acessar o currículo de educação geral e receber uma Educação Pública Apropriada Gratuita (FAPE). Este termo inclui alunos ainda não identificados como alunos de educação especial, conforme definido acima.
- 14.45 **SUSPENSÃO:** a retirada de um aluno das instalações da escola e/ou atividades regulares de sala de aula que excede 90 minutos, cumulativamente, ou dois períodos de aula em um dia. “Suspensão” aplica-se à suspensão de curto prazo e suspensão de longo prazo, dentro e fora da escola, salvo indicação em contrário.
- Uma única suspensão de curto prazo não pode exceder três (3) dias letivos para um aluno de 15 anos ou menos ou cinco (5) dias letivos para um aluno de 16 anos ou mais.
 - Uma suspensão de longo prazo é uma retirada por mais de dez (10) dias letivos consecutivos ou cumulativos.
- 14.46 **SUSPENSÃO NA ESCOLA:** retirada de um aluno das atividades regulares de sala de aula, mas não das instalações da escola, por não mais do que dez (10) dias letivos consecutivos, ou por mais de dez (10) dias letivos cumulativos, por inúmeras infrações durante o ano letivo. A

suspensão na escola por mais de dez (10) dias consecutivos ou cumulativos será considerada uma suspensão de longo prazo para devido processo legal, recurso e propósitos de relatório.

- 14.47 **SUSPENSÃO INDEFINIDA:** uma suspensão que pode ser imposta quando:
- um aluno (18 ou mais) é acusado de uma queixa de delito (ou acusação de delinquência de delito para um aluno **menor de 18 anos**);
 - se o Diretor ou Chefe da escola da escola onde o aluno está matriculado determinar que a presença contínua do aluno na escola teria um efeito prejudicial substancial no bem-estar geral da escola. Se um aluno for suspenso de acordo com esta seção, a suspensão permanecerá em vigor até que o caso do delito seja julgado ou resolvido, o que pode se estender além do ano letivo atual. Uma vez que a queixa de delito que serve como base para a suspensão indefinida é julgada, um Administrador da escola poderá proceder a uma expulsão de acordo com a Seção 7.1 deste Código, se apropriado (ver M.G.L. c 71, § 37H ½).
- 14.48 **EQUIPE:** em referência à Educação especial, um grupo de indivíduos responsáveis pela criação e implementação de um Plano de Educação Individualizado (IEP) do aluno no nível da escola. A participação na equipe pode e irá variar dependendo das necessidades educacionais de cada aluno. Os participantes geralmente são:
- o(s) professor(es) de sala de aula
 - o administrador da escola ou representante (COSE)
 - pais/responsáveis/cuidadores ou tutores legais e, se for o caso, o aluno
 - outra equipe de apoio da escola e do distrito se eles estiveram envolvidos na avaliação dos pontos fortes e necessidades do aluno ou se forem estar envolvidos na entrega do IEP.
- 14.49 **RETIRADA TEMPORÁRIA DA AULA:** nenhum aluno deve ficar fora da aula por mais de noventa minutos ou dois períodos de aula, o que for mais curto, sem que o tempo fora da sala seja classificado como uma suspensão dentro da escola e acionando as proteções do devido processo descritas na Seção 5 do Código (ver a Circular do Superintendente SUP-5).
- 14.50 **VAPORIZAÇÃO:** o uso de cigarros eletrônicos ou outro dispositivos que permitem aos indivíduos inalar nicotina ou outras drogas, como THC, CBD ou K2, como um vapor, em vez de inalar nicotina ou outras drogas sugando a extremidade de um cigarro aceso, cachimbo ou outro dispositivo para fumar. (M.G.L. Capítulo 270 Seção 29).
- 14.51 **ARMA:** ver 16,13, “Arma Perigosa” e 16.22, “Arma de fogo”.

Inserir página de RECURSOS ADICIONAIS: (com links)

Anexos COC - Após a aprovação de Sam

MTSS

Apoio ao Aluno

Guia das BPS

Guia de recursos para serviços do Condado de Suffolk

Se alguém estiver solicitando uma cópia impressa deste documento, forneça as seguintes Circulares do Superintendente:

1. Circular do Superintendente SPE-15
2. Circular do Superintendente TRN-2
3. Circular do Superintendente SUPT-18
4. Circular do Superintendente FSE-06
5. Circular do Superintendente SUP-5
6. Circulares do Superintendente EQT-1 a EQT-6
7. Circular do Superintendente HWD-06
8. Circular do Superintendente SUP-9
9. Circular do Superintendente LGL-07
10. Circular do Superintendente SSS-18
11. Circular do Superintendente SAF-1 e SAF-3
12. NOVA Política sobre Preparação e Compartilhamento de Relatórios de Incidentes e Outras Informações do Aluno
13. Contato de indicação do Succeed Boston - Uma página
14. NOVO Uso de Substâncias